19

Senhor Presidente,

A coisa começou, se não me engano, nos idos de 1 957, há 21 anos portanto.

Até que o negócio foi bem bolado e teria dado bons resultados, não fosse, como sempre acontece, a desobediência aos preceitos legais e a outros fatores correlatos ou inerentes.

Refiro-me aos planos cíclicos de obras, através de acordos entre firmas especializadas e os proprietários de imóveis, para a execução dos serviços de calçamento e outros que tais.

As leis que permitiram esses acordos tinham e têm a melhor intenção, de forma que não lhes cabe culpa pelo fracasso do sistema.

Culpa cabe aos que não lhes deram o devido cumprimento, não souberam interpretá-las ou não respeitaram os seus salutares propósitos, permitindo que as coisas chegassem ao ponto de se tornar insustentáveis.

jmf

Proc. 52/78

B

E aí estão os anais da Casa, repletos de trabalhos dos Srs. Vereadores, tanto da ARENA como do MDB, apontando as falhas gritantes do Plano Comunitário e solicitando urgentes providências para coibí-las, para sofreá-las.

A falta de fiscalização de um lado, e, de outro, a falta de idoneidade técnica e financeira das firmas empreiteiras, tumultuaram completamente o sistema e o tornaram inviável.

A par das obras inacabadas, morosas ou sempre mal feitas, certas "firmas", entre aspas, não titubeiam em cobrar o desserviço com antecipação.

É o cúmulo da desfaçatez e do caradurismo, principalmente porque chegam à perfeição de promover a cobrança judicial, de dívidas resultantes de obras não executadas.

Os proprietários de imóveis não podem continuar na mira dessa onda de desmandos, de irregularidades e de irresponsabilidade.

E não vejo outra solução para o problema, senão a revogação da legislação que regula a matéria.

É o remédio extremo e violento, contra uma doença também violenta - similia similibus curantur - os semelhantes curam-se com os semelhantes.

Não pode haver meio termo.

Ou tudo ou nada.

jmf

Assim sendo, antes, como durante e depois, como sempre, enfim, os fatos se repetem.

Assim é que, burlando os termos da lei e dos editais, firmas incapazes e sem idoneidade técnica e financeira, receberam autorizações para contratar tais obras, e o resultado não poderia ter sido mais desastroso.

Curioso é que, em determinada época, pessoas que nunca haviam sido do ramo, se arvoraram em empreiteiros e saíram por aí contratando e executando obras de calçamento.

E ganhando muito dinheiro também, à custa do sacrifício dos explorados e enganados proprietários de imóveis.

E agora, como antes e durante, os fatos se repetem e assumiram tais proporções que motivaram uma Comissão Parlamentar de Inquérito, na Legislatura anterior, cujo resultado foi o mais desolador possível, pelas flagrantes irregularidades constatadas.

Mesmo assim, por falta de providências, nada mudou e entramos nesta Legislatura enfrentando os mesmos problemas.

jmf

PROJETO DE LEI Nº 16/78

DOCUMENTO Nº 425/78

Artigo 1º - Ficam revogadas, em todos os seus termos, as Leis ns. 1662, de 9 de dezembro de 1 975 , 1683, de 12 de março de 1 976, e 1732, de 11 de julho de 1 977.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Justiça
São Vicente, 30/03/78

Sala Martim Afonso de Souza,
em 30 de março de 1 978.

a) NICOLINO BOZZELLA

ARQUIVADO EM 14/04/78
ARQUIVISTA

jmf